



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE 19 - VEREADOR DIOGO HOFFMANN

REQUERIMENTO Nº 147/2024

O Vereador **DIOGO SILVA HOFFMANN** que abaixo subscreve, requer à Mesa Diretora após cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, que seja feito **VEEMENTE APELO** ao Senhor Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Petrolina, que envie a essa Casa Legislativa informações dos percentuais das Certidões de Nascimento lavrados nos anos de 2021, 2022 e 2023 **sem indicar o nome do genitor da criança, e/ou apontando pai ignorado.**

Justificativa.

O reconhecimento de paternidade é um direito natural imanente à vida. Assim, a paternidade é fato de maior importância para todo indivíduo, não podendo ser declarada ou desconstituída sem justa causa, isto é, sem uma razão relevante.

É direito de toda criança e adolescente conhecer suas origens e ter sua paternidade reconhecida. Mas, no Brasil, e em especial na Região Nordeste deste País, o número de crianças registradas sem o nome do pai vem crescendo nos últimos anos.

O Poder Público precisa alertar para a importância legal e social do reconhecimento de paternidade tem se tornado uma necessidade cada vez maior.

O nome é um direito da personalidade e como tal protegido, pois individualiza a pessoa, distinguindo-a de outras. Consubstancia-se no direito de conhecer sua origem, sua ancestralidade, sua ascendência. Além disso, o reconhecimento de paternidade garante ao filho a possibilidade de conviver com o pai, manter com este uma relação paterno filial saudável, de amor, afeto e solidariedade familiar, bem como as consequências lógicas da filiação, como direito aos alimentos e condição de herdeiro necessário.

O reconhecimento voluntário de paternidade é um procedimento simples e com pouca burocracia e, apesar disso, o número de crianças sem o nome do pai na certidão de nascimento cresceu pelo quarto ano consecutivo no Brasil.

Dispõe o artigo 27 do ECA - O reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.

Diante do exposto, solicito dos nobres Pares, o apoio aprovando o presente requerimento.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2024.

DIOGO SILVA HOFFMANN
Vereador

cas